

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar o programa "Torneira Verde", que consiste na implantação de mecanismos de captação de água de chuva e seu reuso em todas as escolas públicas do município de São João da Boa Vista

REQUERIMENTO Nº 328/2015

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar o programa "Torneira Verde", que consiste na implantação de mecanismos de captação de água de chuva e seu reuso em todas as escolas públicas do município de São João da Boa Vista, com a seguinte redação:

ANTEPROJETO DE LEI

“Autoriza o Poder Executivo a criar o programa "Torneira Verde", que consiste na implantação de mecanismos de captação de água de chuva e seu reuso em todas as escolas públicas do município de São João da Boa Vista”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar mecanismos de captação de água de chuva em todas as escolas públicas do município de São João da Boa Vista.

Parágrafo único - A água captada na forma prevista no caput destina-se à limpeza da escola, à rega de plantas e à descarga dos sanitários.

Art. 2º - Ficam responsáveis pela fiscalização da qualidade e eficiência dos mecanismos implantados os Departamentos Municipais de Educação e do Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria ou através de parceria com a iniciativa privada, nos termos da Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Este projeto é inspirado em uma proposição do Parlamento Jovem Paulista que alude para a grande necessidade de preservação dos finitos recursos hídricos e à conscientização da sociedade quanto à economia da água e a importância do uso racional da mesma.

A demanda por água no município de São João da Boa Vista aumenta vertiginosamente conforme a sua população e crescimento urbano desordenado, e nesse ritmo será maior que a capacidade de abastecimento que possuímos, em poucos anos.

Não existe uma só solução para essa problemática, mas sim diversas ações coordenadas pelo Poder Público e de iniciativa da população, para que exista o adequado abastecimento e conservação dos recursos hídricos da nossa cidade, entre elas: a economia do recurso, a viabilização de novas fontes hídricas e a ampliação do tratamento de água e esgoto. Diminuir a demanda é um ponto relevante na sustentabilidade do sistema e o reuso da água existente tem, hoje, um papel cada vez mais relevante no abastecimento da população.

A Lei Federal nº 12.862, publicada no Diário Oficial da União de setembro de 2013, altera a Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Uma das alterações feitas inclui a adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água como princípio fundamental dos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, a norma determina que a União, no estabelecimento de sua política de saneamento básico, observará, entre várias diretrizes, o estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores de água. Por fim, afirma como objetivos da política federal de saneamento básico o incentivo à adoção de equipamentos sanitários que contribuam para a redução do consumo de água e a promoção da educação ambiental voltada para a economia de água pelos usuários.

Portanto, pelas demandas da população e pelo cumprimento de Lei Federal, deve o município de São João da Boa Vista implementar programas de atendimento às necessidades de preservação dos recursos hídricos de seu território, Legislando de maneira harmônica com a União, a fim de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme determinam a Constituição Federal.

O programa “Torneira Verde”, portanto, tem como principais objetivos a economia do consumo de água, o incentivo ao reuso deste importante recurso natural, além de apostar na educação ambiental como grande ferramenta de conscientização e mudança da realidade, alcançando professores, alunos e, porque não, todos os familiares.

Por fim, esclareça-se que esta proposição integra uma série de medidas do mandato, com vistas à adoção de políticas públicas com foco na educação ambiental e à preservação dos recursos naturais, de modo a esclarecer a sociedade sobre a importância da preservação e utilização racional dos recursos naturais.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 7 de maio de 2015.

RUI NOVA ONDA
VEREADOR - PV